



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CONTRATO Nº 102/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **IBEMA COMÉRCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA**, com CNPJ: 07.688.288/0001-88, com sede a **RUA LARANJEIRAS DO SUL, 1234, CENTRO, IBEMA - PR**, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Dispensa de Licitação nº 15/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pontos que tem que ser monitorados, e que já estão com equipamentos instalados são os seguintes;

Nº do local	Local
1	Centro Múltiplo
2	Centro Cultural
3	Cmei Iolanda
4	Cras – Ação Social
5	Escola Octavio Simioni
6	Escola Getúlio Vargas
7	Centro de Saúde
8	Clínica da Mulher
9	Paço Municipal
10	Biblioteca Pública
11	Cmei Ildo Vigo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



12

Pátio de Máquinas

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá:

1 - Efetuar a manutenção dos sistemas instalados nos locais acima descritos, sendo de sua responsabilidade dispor de ferramentas e equipamentos apropriados, além de mão-de-obra qualificada.

2 – Dispor de espaço para montar sala de monitoramento, dispondo inclusive de computador e aparelhos para realizar tal serviço;

3 – Dispor de veículo para realizar patrulhamento, bem como arcar com despesas de combustível, manutenção, seguro, motorista, estacionamento.

PARAGRAFO QUARTO - Caso seja necessária substituição ou incremento de algum material, este será responsabilidade do município o custo de reposição.

PARAGRAFO QUINTO - Execução: A executora deverá comparecer nos locais dentro de prazo máximo de 10 minutos a partir do momento em que soar o alarme; efetuar manutenção do sistema sempre que se mostrar necessário, por sua constatação ou por solicitação da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço total de **R\$ 1.410,00 (Um mil quatrocentos e dez reais) mensais, totalizando R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais) no período.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.39.00 (034) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (035) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.39.00 (036) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.39.00 (037) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.39.00 (063) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 (101) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.39.00 (117) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.39.00 (128) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 (164) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (165) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3.3.90.39.00 (166) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (167) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.39.00 (224) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (225) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (226) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (227) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.39.00 (245) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (246) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (247) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.39.00 (248) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 107

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

3.3.90.39.00 (283) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.39.00 (288) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

3.3.90.39.00 (301) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.39.00 (325) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (484) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.39.00 (588) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3375

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3.3.90.39.00 (354) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.39.00 (492) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3494

11.02 – Diviso de Vigilncia em Sade

10.304.0007.2.047 – Gesto da Vigilncia Sanitria

3.3.90.39.00 (368) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 494

10.305.0007.2.048 – Gesto da Vigilncia Epidemiolgica

3.3.90.39.00 (378) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.39.00 (595) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 49401

10.305.0007.2.065 – Gesto da Vigilncia em Sade

3.3.90.39.00 (520) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3375

3.3.90.39.00 (521) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 497

3.3.90.39.00 (522) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3497

3.3.90.39.00 (523) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 49702

3.3.90.39.00 (524) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 349702

11.03 – Diviso de Ateno de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gesto do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 (392) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (393) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (394) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 369

12 Fundo Municipal de Assistncia Social

12.01 – Diviso de Proteo Social Bsica

08.244.0008.2.049 – Gesto dos Servios de Proteo Social Bsica

3.3.90.39.00 (421) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (423) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.39.00 (424) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.39.00 (425) – Outros Servios de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.39.00 (537) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurdica – Fonte de Recursos – 3934

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



3.3.90.39.00 (538) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3936

3.3.90.39.00 (539) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3940

12.02 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 (441) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (442) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 766

3.3.90.39.00 (443) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 767

3.3.90.39.00 (444) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 938

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adol.

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 (456) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (548) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 776

3.3.90.39.00 (549) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3776

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adol.

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 (463) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo do presente contrato – monitoramento é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei, desde que mantidas as condições pactuadas.

1 – Caso seja prorrogado o contrato e houver reajuste na tarifa da empresa, o reajuste a ser aplicado não poderá ser superior ao IPCA-IBGE.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLAUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital de Inexigibilidade e neste contrato e são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 14 de agosto de 2020


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


IBEMA COM. ALARMES MONIT. LTDA
Denilson José dos Santos
CPF: 029.969.429-14


Adriana Santos de Souza
Gestora do Contrato


Osmar Daga
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: IBEMA COMÉRCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA,
com CNPJ: 07.688.288/0001-88, com sede a Rua Laranjeiras do Sul, 1234,
Centro, Ibema – Paraná.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR
MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME,
INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

PRAZO – 12 (doze) meses.

**VALOR: R\$ 1.410,00 (Um mil quatrocentos e dez reais) mensais, totalizando
R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais) no período.**

DISPENSA: 15/2020

DATA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2020.



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=23250713000109, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2020.08.18 08:01:54 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: IBEMA COMÉRCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA,
com CNPJ: 07.688.288/0001-88, com sede a Rua Laranjeiras do Sul, 1234,
Centro, Ibema – Paraná.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR
MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME,
INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

PRAZO – 12 (doze) meses.

**VALOR: R\$ 1.410,00 (Um mil quatrocentos e dez reais) mensais, totalizando
R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais) no período.**

DISPENSA: 15/2020

DATA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2020.